



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional de Lavras

Parecer nº 17/IEF/NAR LAVRAS/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0011801/2021-30

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Allysson Mesquita Assunção	CPF/CNPJ: 809.973.416-53
Endereço: Rua Professora Ruth Correa Vilela, 632	Bairro: Ouro Verde
Município: Três Pontas	UF: MG
Telefone: (35) 9 9932 8966	E-mail: ambiental3p@hotmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: "Campo da Fazenda ou Pedreira"	Área Total (ha): 2,4000
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 35.114	Município/UF: Três Pontas/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3169406-5632.A1D5.9686.4A1F.86FB.8EC6.BB1C.E275

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	155	un		

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	155	un	443525	7637147

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Outros	Edificação	0,1798

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada		0,1798

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	Árvores isoladas diversas	8,7842	m3
MADEIRA FLORESTA NATIVA	Árvores isoladas diversas	9,9056	m3

1. HISTÓRICO

- Data da formalização: 01/03/2021.
- Data da vistoria (remota): 01/03/2021.
- Data da emissão do parecer técnico: 02/03/2021.

2.OBJETIVO

É objeto deste parecer, analisar a solicitação para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 155 unidades, com a finalidade de edificação (galpões comerciais/industriais).

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Propriedade rural com área escriturada de 2,4000 ha, situada sob as coordenadas planas UTM 23K WGS 84 X 443507 Y 7637185. Localizada no município de Três Pontas/MG cujo número de módulos fiscais do município são 26 hectares. Através de vistoria remota, conforme direcionamento do art. 2º, § 2ºda Resolução Conjunta SEMAD, IEF, IGAM E FEAM Nº 2.959/2020, através de utilização de recursos tecnológicos disponíveis para acesso remoto foi analisado o requerimento, em especial utilizando o software Google Earth, IDE, constata-se que a propriedade apresenta-se como uma região com topografia suave ondulada. Possui maior ocupação com áreas consolidadas, por se tratar de uma área de expansão urbana, com o entorno da propriedade já loteado. Na propriedade a pressão antrópica atua de maneira significativa no local. Conforme levantamento topográfico apresentado a propriedade não possui nascentes, cursos d'água e está inserida na microbacia do Ribeirão das Araras, afluente do Rio Sapucaí. A propriedade encontra-se com a inscrição do imóvel junto ao Cadastro Ambiental Rural – CAR, sob o registro de número MG-3169406-5632.A1D5.9686.4A1F.86FB.8EC6.BB1C.E275. Não possuindo área de preservação permanente.

Foi apresentado/declarado, conforme item 5 do requerimento padrão a modalidade de licença ambiental do empreendimento em relação à DN COPAM nº 217/17, que é a atual norma regulamentadora do licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais, sendo o empreendimento enquadrado como não passível.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3169406-5632.A1D5.9686.4A1F.86FB.8EC6.BB1C.E275.

- Área total: 2,4026 ha

- Área de reserva legal: 0,0000 ha

- Área de preservação permanente: 0,0000 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 2,2266 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

A área está preservada:

A área está em recuperação:

A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

Proposta no CAR Averbada Aprovada e não averbada

- Qual a modalidade da área de reserva legal: localizada em outro imóvel devido a desmembramento da área

Dentro do próprio imóvel Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

Compensada em imóvel rural de outra titularidade

A propriedade encontra-se com a inscrição do imóvel junto ao Cadastro Ambiental Rural – CAR, sob o registro de número MG-3169406-5632.A1D5.9686.4A1F.86FB.8EC6.BB1C.E275.

O CAR declarado é composto por matrícula única nº 35114, livro 2-RG CRI Três Pontas/MG.

Foi declarada uma área de preservação permanente com 0,0000 ha, ou seja, a propriedade não possui nascentes e curso d'água e uma área de reserva legal com 0,0000 ha e área consolidada de 2,2266 ha.

Foi verificado na matrícula apresentada que possui reserva legal averbada a nível de registro de imóvel conforme AV-2-35114 de 9 de julho de 2019 e sendo essa matrícula com data de 09 de julho de 2019.

Foi acostado o termo de responsabilidade preservação de florestas (TRPF) da gleba de reserva legal averbada à época e a matrícula “mãe” a qual ocorreu a averbação (Matrícula nº 13.712, livro 2-RG, CRI Três Pontas/MG com data de 10 de julho 1992), sendo possível verificar que conforme AV-46-13712 de 16 de julho de 2012 consta uma área de 6,5680 ha, citando duas coordenadas planas X 443611,758 Y 7636264,969 e X 443387,642 Y 7636902,598, verificado assim que as áreas requeridas não se localizam em área de reserva legal.

A reserva legal constante na matrícula mãe atende o percentual mínimo de 20%, conforme legislação vigente.

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A propriedade está localizada em Três Pontas/MG, e conforme dados do Inventário Florestal de Minas Gerais, o município possui 12,13% de sua cobertura com vegetação nativa.

Com base na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) foi observado que a propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica, localizado na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) a GD 3, sendo a vulnerabilidade natural classificada de muito baixa.

Conforme requerimento do interessado que requer o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 155 unidades, com a finalidade de edificação (galpões comerciais/industriais) e após vistoria remota e análise do processo passamos as considerações.

Taxa de Expediente:

- Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Valor recolhido = R\$493,00, data pagamento 25/01/2021.

Taxa florestal:

Foi recolhida a taxa florestal de lenha e madeira conforme DAE único nº 2901065135643 – Valor recolhido = R\$924,44, data do pagamento 25/01/2021. Foi observado o recolhimento da reposição florestal junto com as taxas florestais, por se tratar de receita diferente, o requerente foi orientado e informado que nova taxa de reposição florestal será cobrada.

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade Natural – Muito Baixa.
- Área Prioritária para Conservação (ZEE) – Baixa.
- Área Prioritária para Conservação (Biodiversitas) – Não.
- Reserva da Biosfera – Não.
- Unidade de conservação ou zona de amortecimento – Não.
- Áreas de uso restrito – Não.

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Atividade não listada.
- Atividades a serem desenvolvidas: -
- Atividades a serem licenciadas: -.
- Classe do empreendimento: -.
- Critério locacional: -.
- Modalidade de licenciamento: Não passível.

5.3 Vistoria realizada:

Vistoria remota, conforme direcionamento do art. 2º, § 2º da Resolução Conjunta SEMAD, IEF, IGAM E FEAM Nº 2.959/2020, através de utilização de recursos tecnológicos disponíveis para acesso remoto foi analisado o requerimento referente a (tipo de intervenção), em especial utilizando o software Google Earth, IDE, etc).

5.3.1 Características físicas:

- Relevo: suave ondulado.
- Solo: não informado no PUP Simplificado.
- Hidrografia: Bacia do Rio Grande, fonte: PUP Simplificado.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: “O município de Três Pontas, basicamente, é constituído por dois domínios, a saber: Mata Atlântica e Cerrado”. Fonte: PUP

- Fauna: Conforme PUP apresentado foi declarado que “*por se tratar de uma área de expansão urbana, inclusive com o entorno do empreendimento já loteado, a pressão antrópica atua de forma mais significativa afugentando a fauna local. Portanto a diversidade de espécies tende a ser mais limitada. Alguns mamíferos e aves são mais corriqueiramente observados, tais quais, tatu, coelho selvagem, sabiá, tico-tico, pardal, canarinhos do reino e da terra, colerinha, etc.*”.

5.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica.

6. ANÁLISE TÉCNICA

A propriedade “Campo da Fazenda ou Pedreira” está situada na bacia hidrográfica do Rio Grande, microrregião do Ribeirão das Araras, sobre um relevo suave ondulado.

Foi apresentado/declarado, conforme item 5 do requerimento padrão a modalidade de licença ambiental do empreendimento em relação à DN COPAM nº 217/17, que é a atual norma regulamentadora do licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais, sendo o empreendimento enquadrado como não passível.

Para caracterização da vegetação da área requerida, foi realizado o censo florestal ou Inventário 100%. Em relação às espécies e coordenadas geográficas as mesmas se encontram acostadas ao processo. Os nomes populares identificados nos estudos foram: aguáí, angelim amargoso, araçá, aroeira branca, breu, canela corvo, canela do brejo, capitão do mato, capororocão, congonha, copaíba, cortiça, dedal, fruta de boi, goiabeira do campo, guabiroba, guaçatonga, guamirim, guamirim de folha fina, imbaúba vermelha, jacarandá paulista, jacarandazinho, leiteiro, mamica de porca, maria mole, paineira, pau de tucano, pau pombo, pitanga, tatajuba e vassourão branco. Os estudos são de responsabilidade técnica do Tecnólogo em Saneamento Ambiental Rafael de Resende Viana CREA 184010/D, ART nº 14202000000006457097.

Os indivíduos arbóreos estão distribuídos em duas áreas, uma possuindo 0,1228 ha e outra com 0,0570 ha, atendendo assim o disposto no artigo 2º, inciso IV do Decreto 47749/2019.

Dos estudos de levantamento qualitativo e quantitativo, censo florestal, foram amostradas 31 espécies arbóreas. Sendo verificado que nenhuma das espécies encontram-se na lista de espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção, conforme Portaria nº 443/14 do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e na lista oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Lei Nº 20.308/2012.

A volumetria gerada pela supressão dos 155 indivíduos, foi calculada pelas equações desenvolvidas pela Equipe Técnica do Inventário Florestal de Minas Gerais (SCOLFORTO et al., 2008), equação para Floresta Estacional Semideciduosa, descrita a seguir:

A) SCOLFORTO et al., 2008 - Volume Total com Casca (VTcc):

$$\text{Ln(VTcc)} = -9,77830707 + 2,1472609409 * \text{LN(DAP)} + 0,7804098114 * \text{LN(HT)}$$

VTcc= volume total com casca

DAP= diâmetro altura do peito

HT= altura total

O rendimento lenhoso total apontado pelos estudos foi de 18,6898 m³, sendo 9,9056 m³ de fuste (madeira) e 8,7842 m³ de galhos (lenha) e será para uso interno na propriedade conforme declarado pelo requerente. Foi observado o recolhimento da taxa florestal de lenha e madeira, quitada em DAE único nº 2901065135643.

Sendo os dados do censo florestal utilizados neste laudo obtidos através do Plano Simplificado de Utilização Pretendida (PUP) e os dados de coordenadas, áreas e outros, obtidos através do levantamento topográfico todos de responsabilidade técnica do Tecnólogo em Saneamento Ambiental Rafael de Resende Viana CREA 184010/D, ART nº 14202000000006457097.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

“Exposição do solo – Executar sistemas de drenagem para impedir lixiviação do solo aos cursos d’água a jusante, até que a obra seja concluída;

Perda de habitat da fauna - Supressão gradual dos indivíduos para possibilitar o afugentamento da fauna presente no local”.

7. CONTROLE PROCESSUAL

8. CONCLUSÃO

Por fim, sugerimos o DEFERIMENTO da solicitação para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 155 unidades com a finalidade de edificação (galpões comerciais/industriais), pelos motivos expostos nesse parecer.

9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Recolhida conforme documento SEI nº 26232810 e 26488655. Valor recolhido = R\$442,44, data pagamento 09/03/2021.

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
() Formação de florestas, próprias ou fomentadas
() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

11.CONDICIONANTES

Não se aplica.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

- () COPAM / URC () SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Anderson Alvarenga Rezende

MASP: 1244952-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Alvarenga Rezende, Servidor**, em 09/03/2021, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26497116** e o código CRC **30367541**.